



EDITAL N.º 001/2019, de 24 de julho de 2019.

- 1.1 O Município de Paranaguá - PR, através da Comissão Executiva do Processo Seletivo, nomeada pelo Decreto n.º 1.470, de 09 de julho de 2019, torna público a realização de seleção pública para provimento de empregos, nos termos deste edital.
- 1.2 Estão abertas de **29/07/2019 à 12/08/2019**, no Município de Paranaguá, as inscrições para o Processo Seletivo destinado ao provimento de emprego público, cujo número de vagas, carga horária, vencimentos base e formação escolar estão estabelecidos no quadro abaixo:

EMPREGO PÚBLICO	FORMAÇÃO ESCOLAR MÍNIMA	VALOR DE INSCRIÇÃO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VENCIMENTO BASE	VAGAS	VAGAS RESERVADAS A DEFICIENTES FÍSICOS
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE Bairro Alexandra	Ensino Médio	Não será cobrado	40	R\$ 1.313,60	Cadastro reserva	0
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE Comunidade Marítima de Eufrasina	Ensino Médio	Não será cobrado	40	R\$ 1.313,60	Cadastro reserva	0
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE Bairro Divinéia	Ensino Médio	Não será cobrado	40	R\$ 1.313,60	Cadastro reserva	0
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE Comunidade Marítima Ilha do Teixeira	Ensino Médio	Não será cobrado	40	R\$ 1.313,60	Cadastro reserva	0
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE Bairro Leblon	Ensino Médio	Não será cobrado	40	R\$ 1.313,60	Cadastro reserva	0
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE Ilha do Mel (Praia de Nova Brasília)	Ensino Médio	Não será cobrado	40	R\$ 1.313,60	Cadastro reserva	0
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE Bairro Porto Seguro	Ensino Médio	Não será cobrado	40	R\$ 1.313,60	Cadastro reserva	0
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE Bairro Santos Dumont	Ensino Médio	Não será cobrado	40	R\$ 1.313,60	Cadastro reserva	0
ASSISTENTE SOCIAL	Curso Superior em Serviço Social e inscrição o conselho profissional competente	Não será cobrado	30	R\$ 4.756,56	Cadastro reserva	0
AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	Ensino médio completo e inscrição o conselho profissional competente	Não será cobrado	40	R\$ 2.034,52	Cadastro reserva	0
ENFERMEIRO ESF	Curso Superior em Enfermagem e inscrição no conselho profissional competente	Não será cobrado	40	R\$ 5.813,60	Cadastro reserva	0
ENFERMEIRO	Curso Superior em enfermagem e inscrição no conselho profissional competente	Não será cobrado	30	R\$ 4.756,56	Cadastro reserva	0



FISIOTERAPEUTA	Curso Superior em Fisioterapia e inscrição no conselho profissional competente	Não será cobrado	30	R\$ 4.756,56	Cadastro reserva	0
FONOAUDIÓLOGO	Curso Superior em Fonoaudiologia e inscrição no conselho profissional competente	Não será cobrado	30	R\$ 4.756,56	Cadastro reserva	0
MÉDICO CLÍNICO GERAL	Curso Superior em Medicina, com especialização em clínica geral e inscrição no conselho profissional competente	Não será cobrado	20	R\$ 3.778,43	Cadastro reserva	0
MÉDICO ESF (*)	Curso Superior em Medicina e inscrição no conselho profissional competente	Não será cobrado	40	R\$ 10.076,43	Cadastro reserva	0
MÉDICO GINECOLOGISTA	Curso Superior em Medicina, com especialização em ginecologia e inscrição no conselho profissional competente	Não será cobrado	20	R\$ 3.778,43	Cadastro reserva	0
MÉDICO OFTALMOLOGISTA	Curso Superior em Medicina, com especialização em oftalmologia e inscrição no conselho profissional competente	Não será cobrado	20	R\$ 3.778,43	Cadastro reserva	0
MÉDICO PEDIATRA	Curso Superior em Medicina com especialização em pediatria e inscrição no conselho profissional competente	Não será cobrado	20	R\$ 3.778,43	Cadastro reserva	0
MÉDICO PSIQUIATRA	Curso Superior em Medicina com especialização em psiquiatria e inscrição no conselho profissional competente	Não será cobrado	20	R\$ 3.778,43	Cadastro reserva	0
MÉDICO NEUROLOGISTA	Curso Superior em Medicina com especialização em neurologia e inscrição no conselho profissional competente	Não será cobrado	20	R\$ 3.778,43	Cadastro reserva	0
MOTORISTA	Curso Fundamental	Não será cobrado	40	R\$ 1.709,00	Cadastro reserva	0
NUTRICIONISTA	Curso Superior em Nutrição e inscrição no conselho profissional competente	Não será cobrado	30	R\$ 4.756,56	Cadastro reserva	0
PSICÓLOGO	Curso Superior em Psicologia e inscrição no conselho profissional competente	Não será cobrado	30	R\$ 4.756,56	Cadastro reserva	0



SUPERVISOR ESF	Curso Superior em qualquer área e registro no Conselho profissional competente	Não será cobrado	40	R\$ 5.813,60	Cadastro reserva	0
TÉCNICO ADMINISTRATIVO	Ensino médio	Não será cobrado	40	R\$ 2.034,52	Cadastro reserva	0
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	Curso Técnico em Enfermagem e inscrição no conselho profissional competente	Não será cobrado	40	R\$ 2.360,05	Cadastro reserva	0
TERAPEUTA OCUPACIONAL	Curso Superior em Terapia ocupacional e inscrição no conselho profissional competente	Não será cobrado	30	R\$ 4.756,56	Cadastro reserva	0

1.3 O presente edital é regido pelas disposições constitucionais e legais do Município de Paranaguá.

(*) Para os médicos de ESF há gratificação de produtividade de 50%, nos termos da Lei complementar n.º 139/2012.

2. DAS INSCRIÇÕES:

2.1. A inscrição do candidato implica o conhecimento e a aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação as quais não poderá alegar desconhecimento.

2.2. As solicitações de inscrições serão efetuadas no período de **29/07/2019 à 12/08/2019**, diretamente no site do Município de Paranaguá, sito a www.paranagua.pr.gov.br, mediante aceitação das regras deste edital e preenchimento da solicitação de inscrição, na qual deverá constar emprego pretendido, nome completo do candidato, RG, CPF, sexo, endereço completo, telefone, e-mail, se portador de necessidades especiais indicar a mesma.

2.3. Não haverá cobrança de inscrições.

2.4. Não serão aceitas inscrições por procuração, tendo em vista que as inscrições serão efetuadas apenas via online.

2.5. O candidato deverá solicitar sua inscrição diretamente através do site www.paranagua.pr.gov.br.

2.6. As informações prestadas no momento da solicitação da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, cabendo à Prefeitura Municipal de Paranaguá o direito de excluir do Processo Seletivo, a qualquer tempo, aquele que prestar informações e dados incorretos ou omitir total ou parcialmente as informações solicitadas, bem como aquele que as prestar de forma inverídica, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

2.7. Ao candidato será atribuída total responsabilidade pelas informações prestadas no momento de solicitação de inscrição.

2.8. O candidato poderá se inscrever para qualquer uns dos empregos oferecidos.

2.9. Em razão de se tratar de cadastro reserva, não há vagas especiais para portadores de necessidades especiais (PNE), índios ou afrodescendentes, sendo que eventuais candidatos que se enquadrem nestas situações, serão classificados e contratados segundo as diretrizes da legislação pertinente.

2.10. São consideradas deficiências que justifiquem a contratação de PNE, aquelas conceituadas pela medicina especializada, de acordo com os padrões mundialmente estabelecidos e que implique em grau acentuado de dificuldade para integração social, as quais serão atestadas por avaliação médica, devendo esta ser compatível com as funções do emprego ofertado.

2.11. Não serão considerados como deficiência os distúrbios passíveis de correção.

2.12. O candidato portador de necessidades especiais, índios e os afrodescendentes participarão do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere a conteúdo, avaliação, duração, horário e análise de títulos.

2.13. O candidato indicará na solicitação de inscrição se é portador de necessidades especiais, índio ou afrodescendente, devendo declarar essa condição e a deficiência da qual é portador e será submetido à exames médicos a fim de atestar compatibilidade da deficiência em relação ao emprego pretendido, sob pena de desclassificação e consequente não contratação.



2.14. As inscrições serão objeto de homologação, a qual será afixada no quadro de avisos do Município de Paranaguá, publicada no órgão de divulgação dos atos oficiais do Município e no site www.paranagua.pr.gov.br, em data de **14/08/2019**, devendo o candidato **certificar-se da homologação de sua inscrição, especialmente quanto a correção de seu nome, RG, CPF, data de nascimento e endereço de residência completo**. Para os inscritos no emprego público de agente comunitário de saúde, o endereço de residência deve ser na área da comunidade em que pretende atuar, nos termos do artigo 6º, I, da Lei Federal n.º 11.350/2006, **sob pena de desclassificação e eliminação do processo seletivo simplificado**.

2.15. Havendo incorreções, estas deverão ser devidamente comprovadas e solicitada a correção no mesmo prazo para as inscrições que não forem homologadas, mediante recurso a ser interposto nos **dias 15 e 16/08/2019**, via online, devendo observar o contido no item DOS RECURSOS (item 6).

2.16. As inscrições não homologadas serão objeto de recurso pelo candidato interessado e deverá observar o contido no item DOS RECURSOS (item 6).

2.17. Os recursos deverão ser protocolados via site do Município em <http://www.paranagua.pr.gov.br>. Todos os recursos serão recebidos online.

2.18. A publicação das inscrições homologadas, após recurso, ocorrerá no dia **22/08/2019**.

3. DA SELEÇÃO POR ANÁLISE DE TÍTULOS:

3.1 Para os empregos públicos de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, ASSISTENTE SOCIAL, AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL, ENFERMEIRO ESF, ENFERMEIRO, FISIOTERAPEUTA, FONOAUDIÓLOGO, MÉDICO CLÍNICO GERAL, MÉDICO ESF, MÉDICO GINECOLOGISTA, MÉDICO OFTALMOLOGISTA, MÉDICO PEDIATRA, MÉDICO PSIQUIATRA, MÉDICO NEUROLOGISTA, MOTORISTA, NUTRICIONISTA, PSICÓLOGO, SUPERVISOR ESF, TÉCNICO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO DE ENFERMAGEM, TERAPEUTA OCUPACIONAL, haverá seleção pública de títulos, nos termos previstos no **Anexo I**, sendo classificado o candidato que obtiver nota mínima de 10 (dez) pontos.

3.2 O candidato deverá declarar os títulos dos quais é portador, durante o período das inscrições, ou seja, de **29/07/2019 à 12/08/2019**, até às 23:59 h, através do sítio eletrônico do Município em www.paranagua.pr.gov.br.

3.3 Não serão aceitas inscrições sem a devida informação dos títulos para o emprego público pretendido.

3.4 Os títulos serão considerados para os atos de contratação e, caso o candidato apresente os títulos e documentos incorretos, será automaticamente eliminado do teste seletivo.

3.5 Não haverá segunda chamada para inscrições ou informações dos títulos.

3.6 Os candidatos serão classificados de acordo com os valores decrescentes da pontuação final.

4. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E CRITÉRIO DE DESEMPATE:

4.1 A pontuação final dos candidatos será obtida por meio dos títulos indicados na inscrição, os quais serão convalidados posteriormente, sob pena de eliminação automática do processo de seleção simplificada.

4.2 O empate na classificação final resolver-se-á favoravelmente ao candidato com idade mais elevada, considerando as informações constantes na Ficha de Inscrição.

4.3 Permanecendo o empate após a aplicação do critério previsto no item 4.2, a classificação se resolverá em favor do candidato que obtiver maior pontuação, sucessivamente:

- a) O candidato mais idoso.
- b) Que possuir carteira de habilitação
- c) Que possuir maior nota em cursos.
- d) Que possuir maior nota em pós-graduação.
- e) Por sorteio, que deverá ser realizado pela Comissão Especial de Processo Seletivo.

5. DOS REQUISITOS PARA A INVESTIDURA:

5.1 São pré-requisitos para a contratação:

- a) a classificação no processo seletivo;
- b) estar em pleno gozo dos direitos políticos;
- c) estar quites com as obrigações militares e eleitorais;



- d) ter a idade mínima de dezoito anos completos (completos na data da nomeação);
- e) comprovar o nível de escolaridade exigido para o emprego;
- f) ter sido aprovado previamente em processo seletivo;
- g) Apresentar certidão negativa de antecedentes criminais.
- h) Apresentar certidões negativas de imposição de sanções cível ou penal, no exercício de função pública, caso seja funcionário público
- i) Comprovar a nacionalidade brasileira ou portuguesa e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo Estatuto de Igualdade entre Brasileiros e Portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do art. 12, parágrafo 1º, da Constituição Federal;
- j) Apresentar 01 (uma) foto 3x4 recente.
- k) Apresentar cópia do RG.
- l) Apresentar cópia do CPF.
- m) Apresentar cópia da Carteira Nacional de Habilitação (segundo as funções do PSS que a exigem).
- n) Apresentar cópia do comprovante de residência. Para os classificados no emprego público de Agente comunitário de saúde, nos termos do artigo 6º, I, da Lei Federal n.º 11.350/2006, é obrigatória a residência na área da comunidade em que pretende atuar, sob pena de desclassificação e eliminação do processo seletivo simplificado.
- o) Apresentar cópia da Certidão Casamento.
- p) Apresentar cópia de Certidão de Nascimento de filhos.
- q) Apresentar cópia da Declaração de Bens e Valores que constituem seu patrimônio.
- r) Apresentar Declaração quanto ao exercício ou não, de outro emprego, emprego ou função pública, conforme exigência do artigo 13 da Lei n.º 8.429, de 02.06.1992 ou que se enquadra na exceção contida no art. 37, inciso XVI da Constituição Federal de 1988.
- s) Apresentar Declaração de que não percebe proventos de aposentadoria, ressalvadas as permissões legais.
- t) Apresentar declaração de responsabilidade quanto a autenticidade dos documentos apresentados, nos termos do Anexo III deste edital.

5.2. Além do exigido no item 4.1, deverão ser atendidos, para cada emprego, os seguintes requisitos:

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE: (todas as localidades): Cópia de conclusão de ensino médio.

ASSISTENTE SOCIAL: Diploma de Curso de superior em Serviço Social registrado perante o MEC, inscrição perante o Conselho Profissional competente e certidão negativa de débitos junto ao conselho profissional.

AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL: Ensino médio completo, Curso de Auxiliar de Saúde Bucal, inscrição perante o Conselho Profissional competente e certidão negativa de débitos junto ao conselho profissional.

ENFERMEIRO ESF: Diploma de Curso de superior em enfermagem registrado perante o MEC, inscrição perante o Conselho Profissional competente e certidão negativa de débitos junto ao conselho profissional.

ENFERMEIRO: Diploma de Curso de superior em enfermagem registrado perante o MEC, inscrição perante o Conselho Profissional competente e certidão negativa de débitos junto ao conselho profissional.

FISIOTERAPEUTA: Diploma de Curso de superior em fisioterapia registrado perante o MEC, inscrição perante o Conselho Profissional competente e certidão negativa de débitos junto ao conselho profissional.

FONOAUDIÓLOGO: Diploma de Curso de superior em fonoaudiologia registrado perante o MEC, inscrição perante o Conselho Profissional competente e certidão negativa de débitos junto ao conselho profissional.

MÉDICO CLÍNICO GERAL: Diploma de Curso de superior em medicina, com especialização em clínica geral, registrado perante o MEC, inscrição perante o Conselho Profissional competente e certidão negativa de débitos junto ao conselho profissional.

MÉDICO ESF: Diploma de Curso de superior em medicina registrado perante o MEC, inscrição perante o Conselho Profissional competente e certidão negativa de débitos junto ao conselho profissional.

MÉDICO GINECOLOGISTA: Diploma de Curso de superior em medicina registrado perante o MEC, especialização em ginecologia, inscrição perante o Conselho Profissional competente e certidão negativa de débitos junto ao conselho profissional.

MÉDICO OFTALMOLOGISTA: Diploma de Curso de superior em medicina registrado perante o MEC, especialização em oftalmologia, inscrição perante o Conselho Profissional competente e certidão negativa de débitos junto ao conselho profissional.



MÉDICO PEDIATRA: Diploma de Curso de superior em medicina registrado perante o MEC, especialização em pediatria, inscrição perante o Conselho Profissional competente e certidão negativa de débitos junto ao conselho profissional.

MÉDICO PSQUIATRA: Diploma de Curso de superior em medicina registrado perante o MEC, especialização em psiquiatria, inscrição perante o Conselho Profissional competente e certidão negativa de débitos junto ao conselho profissional.

MÉDICO NEUROLOGISTA: Diploma de Curso de superior em medicina registrado perante o MEC, especialização em neurologia, inscrição perante o Conselho Profissional competente e certidão negativa de débitos junto ao conselho profissional.

MOTORISTA: Ensino fundamental completo e carteira nacional de habilitação D ou E.

NUTRICIONISTA: Diploma de Curso de superior em nutrição registrado perante o MEC, inscrição perante o Conselho Profissional competente e certidão negativa de débitos junto ao conselho profissional.

PSICÓLOGO: Diploma de Curso de superior em psicologia registrado perante o MEC, inscrição perante o Conselho Profissional competente e certidão negativa de débitos junto ao conselho profissional.

SUPERVISOR ESF: Curso superior completo (qualquer área, preferencialmente na área de saúde), registro no conselho profissional competente e certidão negativa de débitos junto ao conselho profissional.

TÉCNICO ADMINISTRATIVO: Ensino médio completo.

TÉCNICO DE ENFERMAGEM: Ensino médio, curso técnico em Enfermagem com registro perante o MEC, inscrição perante o Conselho Profissional e certidão negativa de débitos junto ao conselho profissional.

TERAPEUTA OCUPACIONAL: Diploma de Curso de superior em terapia ocupacional registrado perante o MEC, inscrição perante o Conselho Profissional competente e certidão negativa de débitos junto ao conselho profissional.

5.3 Os documentos exigidos nos itens 4.1 e 4.2, deverão ser apresentados em cópias, **DEVIDAMENTE ACOMPANHADOS PELOS ORIGINAIS**, para que o Departamento de Recursos Humanos possa atestar sua autenticidade, nos termos da Lei Federal n.º 13.726/2019.

5.4 Para os profissionais registrados em Estados diversos ao do Paraná, o profissional deverá apresentar pedido de inscrição/transfêrencia junto ao conselho regional do Paraná **no prazo de até 05 (cinco) dias, contatos da admissão documental relativa aos itens 5.1 e 5.2, sob pena de eliminação do teste seletivo.**

5.5 Para o caso de o candidato ter atendido as exigências dos itens 4.1 à 4.4, deverá ainda submeter-se à avaliação médica, devidamente agendada pelo Recursos Humanos do Município, a fim de atestar a aptidão física e mental compatíveis com o exercício do emprego. Os candidatos que não se submeterem à avaliação médica ou os que não forem aprovados, serão automaticamente excluídos do teste seletivo.

6 DOS RECURSOS:

6.1 O candidato poderá apresentar recurso quanto a homologação ou não homologação e outros erros de identificação do candidato perante as inscrições e pontuação obtida após análise de títulos, a partir da publicação em site oficial www.paranagua.pr.gov.br dos respectivos editais, que constatarão do sítio eletrônico do Município de Paranaguá– PR e publicados em Diário Oficial do Município.

6.2 Os recursos serão apresentados online, via site do Município em <http://www.paranagua.pr.gov.br>,

6.3 Os recursos deverão observar o modelo do formulário constante do Anexo IV, devendo esclarecer a discordância que ampara seu recurso e conter o nome do candidato, número de inscrição, emprego a que concorre e endereço de e-mail.

6.4 Não serão conhecidos os recursos interpostos fora do prazo estabelecido, sendo considerada, para tanto, a data do protocolo. Não serão recebidos recursos via SEDEX, fax, e-mail ou fisicamente.

7. DA CONVOCAÇÃO:

7.1. A convocação para os atos de contratação obedecerá a ordem de classificação, de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, não gerando o fato da classificação, direito à nomeação, que dependerá da conveniência e oportunidade da Administração Municipal, a qual procederá as lotações junto a Rede Municipal que tenham vagas disponíveis, de acordo com necessidade e conveniência da administração.

7.2. O candidato que for contratado deverá assumir suas funções de imediato.



- 7.3. Por ocasião da contratação, os candidatos classificados serão previamente convocados por Edital, a ser publicado no órgão dos Atos Oficiais do Município de Paranaguá e no site www.paranagua.pr.gov.br, para a apresentação de documentos e, caso estes atendam as exigências constantes do item 4 deste edital, deverá submeter-se a exames de saúde física e mental, bem como de deficiência física (PNE), avaliação de origem indígena ou afrodescendente.
- 7.4. Serão contratados apenas os candidatos que forem aprovados em relação às exigências constantes do item 4 deste edital.
- 7.5. O candidato convocado, que não tenha interesse em assumir o emprego, assinará Termo de Desistência.
- 7.6. Os candidatos que não se apresentarem para os exames previstos no item 6.3, não preencherem os requisitos previstos no item 4 ou apresentarem documentos falsos, serão automaticamente excluídos.
- 7.7. Satisfeitas as exigências de qualificação, os candidatos classificados serão contratados.
- 7.8. Ao ser contratado por prazo determinado, será regido pelas regras da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT e vinculado ao Regime Geral de Previdência - INSS;
- 7.9. O candidato que por qualquer motivo não se apresentar na data da contratação, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado, não havendo segunda chamada ou fim de lista.
- 7.10. Serão observadas as disposições quanto à contratação de portadores de necessidades especiais, afrodescendentes e índios, nos termos da Legislação aplicável.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

- 8.1 Sem prejuízo da apuração de eventuais ilícitos criminais cabíveis a que estarão sujeitos os candidatos, a Comissão de Processo Seletivo poderá, a qualquer tempo, anular a inscrição e demais atos subsequentes, desde que sejam verificadas falsidade de declaração e apresentação de documentos falsos.
- 8.2 Será excluído do Processo Seletivo o candidato que agir com incorreção ou descortesia para qualquer membro da equipe encarregada do Processo Seletivo.
- 8.3 O resultado final do Processo Seletivo será publicado no órgão de divulgação dos Atos Oficiais do Município de Paranaguá e no site www.paranagua.pr.gov.br, não sendo fornecidos quaisquer atestados, certificados ou certidões relativos à classificação ou pontuação.
- 8.4 O prazo de validade do Processo Seletivo será de até 12 meses, contados da homologação do certame.
- 8.5 O Contrato de Trabalho decorrente deste Processo Seletivo serão firmados pelo prazo previsto na legislação vigente.
- 8.6 A classificação dos candidatos gera para estes apenas a expectativa de direito à contratação.
- 8.7 O Município de Paranaguá - PR reserva-se o direito de proceder as contratações em número que atenda ao interesse e as necessidades do serviço, de acordo com a conveniência administrativa, disponibilidade orçamentária e as vagas existentes e as que porventura vagarem no prazo de validade do Processo Seletivo.
- 8.8 Todas as convocações, avisos e resultados do Processo Seletivo serão publicados no órgão de divulgação dos Atos Oficiais do Município de Paranaguá – PR e no site www.paranagua.pr.gov.br.
- 8.9 O resultado final do Processo Seletivo será homologado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, publicado no órgão de divulgação dos Atos Oficiais, no site www.paranagua.pr.gov.br.
- 8.10 O candidato deverá manter seu endereço atualizado junto à Comissão Executiva do Processo Seletivo.
- 8.11 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Executiva do Processo Seletivo Simplificado, designada pelo Decreto n.º 1.470, de 09 de julho de 2019.
- 8.12 Maiores informações poderão ser obtidas através do fone (41) 3420-2815.

MARILISE DO ROSÁRIO RIBEIRO
Presidente

MIRIAN PEREIRA FARIAS DE MATTOS
Membro

RODRIGO FERNANDES CÂNDIDO
Membro



**ANEXO I – DOS TÍTULOS
SELEÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS N.º 01/2019**

Os títulos abaixo serão considerados desde que apresentado o Diploma, devidamente registrado no MEC. Não serão válidos históricos e/ou declarações de qualquer natureza para fins de comprovação de conclusão de curso superior ou pós-graduação.

Os títulos deverão ser apresentados via online, através do site www.paranagua.pr.gov.br, juntamente com o preenchimento deste Anexo I e III, com identificação do candidato e do respectivo emprego público.

Caso o candidato esteja concorrendo a mais de um emprego público, deverá apresentar os títulos para cada um dos empregos públicos, com o preenchimento deste Anexo I para cada um dos empregos a qual concorre.

EMPREGO PÚBLICO	TÍTULOS	PONTUAÇÃO
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	Carteira de Habilitação B	10 pontos
	Curso de endemias	15 pontos
	Curso de Agente Comunitário de Saúde	15 pontos
	Curso técnico em enfermagem	25 pontos
	Curso Superior na área de saúde	35 pontos
ASSISTENTE SOCIAL	Carteira de Habilitação B	10 pontos
	Graduação em Serviço Social	10 pontos
	Pós-graduação na área de serviço social	20 pontos
	Curso em Gestão Pública	30 pontos
	Pós-graduação em Gestão de Serviço Social	30 pontos
AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	Carteira de Habilitação B	10 pontos
	Ensino médio completo	10 pontos
	Curso de Auxiliar de Saúde Bucal	10 pontos
	Curso em Gestão Pública	35 pontos
	Graduação em Curso Superior (qualquer área)	35 pontos
ENFERMEIRO Equipe de Saúde da Família	Carteira de Habilitação B	10 pontos
	Graduação em Enfermagem	10 pontos
	Curso em Gestão Pública	20 pontos
	Curso em saúde da família	20 pontos



	Pós-graduação na área de enfermagem	40 pontos
ENFERMEIRO	Carteira de Habilitação B	10 pontos
	Graduação em Enfermagem	10 pontos
	Curso em Gestão Pública	20 pontos
	Curso em saúde da família	20 pontos
	Pós-graduação em Auditoria em enfermagem	40 pontos
FISIOTERAPEUTA	Carteira de Habilitação B	10 pontos
	Graduação em Fisioterapia	10 pontos
	Curso em Gestão Pública	20 pontos
	Pós-graduação em LER e DORT	25 pontos
	Pós-graduação em Saúde da mulher	35 pontos
FONOAUDIÓLOGO	Carteira de Habilitação B	10 pontos
	Graduação em Fonoaudiologia	10 pontos
	Curso em Gestão Pública	20 pontos
	Pós-graduação em distúrbios da fala e linguagem	25 pontos
	Pós-graduação em fonoaudiologia educacional	35 pontos
MÉDICO CLINICO GERAL	Carteira de Habilitação B	10 pontos
	Graduação em Medicina	10 pontos
	Curso em Gestão Pública	20 pontos
	Pós-graduação em Saúde da Mulher, da criança e do Adolescente	25 pontos
	Pós-graduação em Saúde Mental	35 pontos
MÉDICO Equipe Saúde da Família	Carteira de Habilitação B	10 pontos
	Graduação em Medicina	10 pontos
	Curso em Gestão Pública	20 pontos
	Pós-graduação em Saúde da Mulher, da criança e do Adolescente	25 pontos
	Pós-graduação em Saúde da Família	35 pontos
MÉDICO GINECOLOGISTA	Carteira de Habilitação B	10 pontos
	Graduação em Medicina	10 pontos
	Curso em Gestão Pública	20 pontos
	Pós-graduação em Ginecologia e Obstetrícia	25 pontos
	Pós-graduação em Ginecologia endócrina	35 pontos
MÉDICO OFTALMOLOGISTA	Carteira de Habilitação B	10 pontos
	Graduação em Medicina	10 pontos
	Curso em Gestão Pública	30 pontos
	Pós-graduação em Oftalmologia	50 pontos
MÉDICO PEDIATRA	Carteira de Habilitação B	10 pontos



	Graduação em Medicina	10 pontos
	Curso em Gestão Pública	20 pontos
	Pós-graduação em Pediatria	25 pontos
	Pós-graduação em Emergência pediátrica	35 pontos
MÉDICO PSIQUIATRA	Carteira de Habilitação B	10 pontos
	Graduação em Medicina	10 pontos
	Curso em Gestão Pública	20 pontos
	Pós-graduação em Psiquiatria	25 pontos
	Pós-graduação em Saúde Mental	35 pontos
MÉDICO NEUROLOGISTA	Carteira de Habilitação B	10 pontos
	Graduação em Medicina	10 pontos
	Curso em Gestão Pública	20 pontos
	Pós-graduação em Neurologia	25 pontos
	Pós-graduação em Neurologia Infantil e pediátrica	35 pontos
MOTORISTA	Carteira de Habilitação D ou E	20 pontos
	Curso de primeiros socorros	25 pontos
	Curso de Direção Defensiva	20 pontos
	Curso Condutores de Veículos de Emergência/Conductor de Ambulância	35 pontos
NUTRICIONISTA	Carteira de Habilitação B	10 pontos
	Graduação em Nutrição	10 pontos
	Curso em Gestão Pública	20 pontos
	Pós-graduação em Nutrição clínica	25 pontos
	Pós-graduação em Nutrição Materno Infantil	35 pontos
PSICÓLOGO	Carteira de Habilitação B	10 pontos
	Graduação em Psicologia	10 pontos
	Curso em Gestão Pública	20 pontos
	Pós-graduação na área de Saúde Mental	25 pontos
	Pós-graduação em psicologia na área de infância e juventude	35 pontos
SUPERVISOR ESF	Carteira de Habilitação B	10 pontos
	Graduação em Curso Superior (qualquer área)	10 pontos
	Graduação em qualquer área de saúde	20 pontos
	Pós-graduação em Saúde Pública	25 pontos
	Pós-graduação em Estratégia da Saúde da Família	35 pontos
TÉCNICO ADMINISTRATIVO	Carteira de Habilitação B	10 pontos
	Ensino médio completo	10 pontos
	Curso em Gestão Pública	10 pontos



	Graduação em Curso Superior (qualquer área)	35 pontos
	Pós-graduação em Saúde Pública	35 pontos
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	Carteira de Habilitação B	10 pontos
	Curso de Enfermagem	20 pontos
	Curso em Gestão Pública	20 pontos
	Graduação em Enfermagem	20 pontos
	Pós-graduação em Saúde Pública	30 pontos
		Carteira de Habilitação B
TERAPEUTA OCUPACIONAL	Curso em Gestão Pública	10 pontos
	Graduação em Terapia Ocupacional	20 pontos
	Pós-graduação em terapia ocupacional pediátrica	25 pontos
	Pós-graduação em terapia ocupacional em saúde mental	35 pontos



ANEXO II – ATRIBUIÇÕES DO EMPREGO PÚBLICO

<p style="text-align: center;">AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (todas as áreas)</p>	<p>Atribuições: Executar suas atividades de acordo com as exigências da Lei Federal nº. 11.350/2006 e demais regulamentações; trabalhar com adscrição de famílias em base geográfica definida, a micro área; Cadastrar todas as pessoas de sua micro área e manter os cadastros atualizados; Orientar as famílias quanto à utilização dos serviços de saúde disponíveis; Realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea; Acompanhar, por meio de visita domiciliar, todas as famílias e indivíduos sob sua responsabilidade. As visitas deverão ser programadas em conjunto com a equipe, considerando os critérios de risco e vulnerabilidade de modo que famílias com maior necessidade sejam visitadas mais vezes, mantendo como referência, a média de uma visita/família/mês; Desenvolver ações que busquem a integração entre a equipe de saúde e a população adscrita à UBS, considerando as características e as finalidades do trabalho de acompanhamento de indivíduos e grupos sociais ou coletividade; Desenvolver atividades de promoção da saúde, de prevenção das doenças e agravos e de vigilância à saúde, por meio de visitas domiciliares e de ações educativas individuais e coletivas nos domicílios e na comunidade, como por exemplo, combate à Dengue, malária, leishmaniose, entre outras, mantendo a equipe informada, principalmente a respeito das situações de risco; Estar em contato permanente com as famílias, desenvolvendo ações educativas, visando a promoção da saúde, à prevenção das doenças, e ao acompanhamento das pessoas com problemas de saúde, bem como ao acompanhamento das condicionalidades do Programa Bolsa Família ou de qualquer outro programa similar de transferência de renda e enfrentamento de vulnerabilidades implantado pelo Governo Federal, Estadual e Municipal de acordo com o planejamento da equipe. Ocorrendo situação de surtos e epidemias, executar em conjunto com o agente de endemias ações de controle de doenças, utilizando as medidas de controle adequadas, manejo ambiental e outras ações de manejo integrado de vetores, de acordo com a decisão da gestão Municipal. (Redação dada pela PRT GM/MS nº.2.121 de 18.12.2015). É permitido ao ACS desenvolver outras atividades nas Unidades Básicas de Saúde, desde que vinculadas às atribuições acima.</p>
<p style="text-align: center;">ASSISTENTE SOCIAL</p>	<p>Atribuições: Elaborar, implementar, executar e avaliar políticas sociais junto aos órgãos da administração pública Municipal direta ou indireta, empresas entidades e organizações populares; Elaborar, coordenar, executar e avaliar planos, programas e projetos que sejam do âmbito de atuação do Serviço Social com participação dos demais órgãos do Município; Encaminhar providências e prestar orientação social aos órgãos da administração pública municipal; Prestar assessoria e consultoria a órgãos da administração pública municipal, direta e indireta; Planejar, organizar e administrar benefícios e serviços sociais; Planejar, executar e avaliar pesquisas que possam contribuir para a análise da realidade social e para subsidiar ações do Governo Municipal; Prestar assessoria e apoio aos movimentos sociais em matéria relacionada às políticas sociais, no exercício e na defesa dos direitos civis, políticos e sociais da coletividade, quando envolver interesse direto do Poder Público Municipal, em razão dos ações ou programas de Governo; Planejamento, organização e administração de serviços sociais, da Unidade de Serviço Social; Realizar estudos sócio-econômicos com os usuários ou participantes das ações ou programas do Governo Municipal, para fins de benefícios e serviços sociais junto a órgãos da administração pública direta e indireta; Planejar e organizar qualificação, capacitação e treinamento dos técnicos e demais servidores lotados no órgão em que atua e demais campos da Administração Municipal, quando solicitado; Guardar sigilo das atividades inerentes as atribuições do cargo, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público; Apresentação de relatórios semestrais das atividades para análise; Outras atribuições afins e correlatas ao exercício do cargo que lhe forem solicitadas.</p>



<p>AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL</p>	<p>Atribuições: Atuar em consultório dentário, preparando os pacientes para atendimento, instrumentando o odontólogo e manipulando materiais restauradores e cirúrgicos; orientar os pacientes sobre higiene bucal e prestar outras informações pertinentes; regular e montar eventualmente radiografias infra-bucais, sob supervisão; marcar consultas, preencher e anotar fichas clínicas e manter em ordem arquivo e fichário; preparar, separar e distribuir material clínico cirúrgico-odontológico, esterilizando o que for necessário; zelar pela higiene e conservação de equipamentos e instrumentos odontológicos; velar pela guarda, conservação, higiene e economia dos materiais a si confiados, recolhendo-os e armazenando-os adequadamente ao final de cada expediente; primar pela qualidade dos serviços executados; guardar sigilo das atividades inerentes as atribuições do cargo, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público; apresentação de relatórios semestrais das atividades para análise; executar outras tarefas para o desenvolvimento das atividades do setor, inerentes à sua função.</p>
<p>ENFERMEIRO ESF</p>	<p>Atribuições: Cabe ao Enfermeiro participar na formulação, supervisão, avaliação e execução de programas de saúde pública, materno-infantil, imunização e outros; participar de inquéritos epidemiológicos e em programas de educação sanitária da população, interpretar e avaliando resultados; participar na elaboração, acompanhamento e avaliação de programas de treinamento para pessoal de enfermagem, estabelecimento de normas e organização de serviços operacionais de enfermagem; participar na elaboração de projetos, pesquisas e estudos na área de enfermagem; opinar na compra de materiais de enfermagem fornecendo especificações técnicas e verificando necessidades; orientar, coordenar e/ou executar trabalhos de assistência a pacientes e familiares, quando da internação ou alta, verificando e orientando o exato cumprimento de prescrições médicas quanto a tratamento, medicamentos e dietas; supervisionar equipes de enfermagem na aplicação de terapia especializada sob controle médico, preparação de campo operatório e esterilização do material de enfermagem; prestar assistência aos médicos em intervenções cirúrgicas; executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato. Cumprir com a portaria nº 2488 de 21 de outubro de 2011, ministério da saúde, que define atribuições do enfermeiro nas estratégias de saúde da família; Realizar atenção a saúde aos indivíduos e famílias cadastradas nas escolas e quando indicado ou necessário no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações, etc), em todas as fases do desenvolvimento humano: infância, adolescência, idade adulta e terceira idade; Realizar consultas de enfermagem, procedimentos, atividades em grupo e conforme protocolos ou outras normativas técnicas estabelecidas pelo gestor federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, observadas as disposições legais da profissão, solicitar exames complementares, prescrever medicações e encaminhar, quando necessário, usuários a outros serviços; Realizar atividades programadas e de atenção a demanda espontânea; Planejar, gerenciar e avaliar as ações desenvolvidas pelos ACS (Agente comunitário de Saúde) em conjunto com outros membros das equipes; Contribuir, participar e realizar atividades de educação permanente da equipe de enfermagem e outros membros da equipe; e participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da UBS (Unidade Básica de Saúde).</p>
<p>ENFERMEIRO</p>	<p>Atribuições: Planejar, organizar, coordenar e avaliar os serviços de assistência de enfermagem; Educação visando a melhoria de saúde da população, e outras atividades inerentes a área; Assistência de enfermagem a gestante, parturiente e puépera; Prevenção e controle sistemático de infecção hospitalar e de doenças transmissíveis em geral; Participar no planejamento, executar e avaliar a programação da saúde e planos assistenciais de saúde; Prescrição de medicamentos estabelecidos em programas de saúde pública e em rotina aprovada pela instituição de saúde; Cuidados de enfermagem com maior complexidade técnica e que exigem conhecimento de base científica e capacidade de tomar decisões imediatas; Consulta de enfermagem e cuidados diretos de enfermagem a pacientes graves; Consultoria, auditoria e emissão de parecer sobre matéria de enfermagem; Planejar e organizar qualificação, capacitação e treinamento dos técnicos e demais servidores lotados no órgão em que atua e demais campos da administração municipal; Zelar pela conservação e guarda das ferramentas, instrumentos, máquinas e equipamentos utilizados; Velar pela guarda, conservação, higiene e economia dos materiais a si confiados, recolhendo-os e armazenando-os adequadamente ao final de cada expediente; Primar pela qualidade dos serviços executados; Guardar sigilo das atividades inerentes as atribuições do cargo, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público;</p>



	Apresentação de relatórios semestrais das atividades para análise; Executar outras funções afins e correlatas ao cargo que lhes forem solicitadas pelo superior hierárquico.
FISIOTERAPEUTA	Atribuições: Efetuar avaliação e o diagnóstico fisioterápico, examinando e aplicando testes com os pacientes, para perceber suas deficiências e indicar, se necessário, o tratamento adequado; Registrar no prontuário do paciente dados sobre o tratamento indicado para o caso, e mantê-lo atualizado, para controle das informações; Atender com sessões individuais, todas as crianças portadoras de deficiências físicas, aplicando os exercícios recomendados pela melhor ciência, com auxílio de aparelhos ortopédicos, dando estímulos para realizar tarefas e desenvolver brincadeiras que visem melhorar o quadro clínico do paciente; Orientar professores e pais quanto aos cuidados de postura das crianças e sintomas apresentados, visando a correção do quadro, indicando-lhes exercícios e atividades que possam solucionar ou amenizar o problema; Acompanhar a evolução do caso, observando o paciente e reavaliando sua situação, indicando se necessário, novo programa de treinamento; Orientar pais e responsáveis como devem realizar atividades em casa, para que o tratamento tenha continuidade; Planejar e organizar qualificação, capacitação e treinamento dos técnicos e demais servidores lotados no órgão em que atua e demais campos da administração municipal; Guardar sigilo das atividades inerentes as atribuições do cargo, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público; Apresentação de relatórios semestrais das atividades para análise; Executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associadas ao seu cargo.
FONOAUDIÓLOGO	Atribuições: Realização de terapia individual ou em grupo, viabilizando o tratamento de patologias ligadas a área de motricidade oral, voz, audição, linguagem oral, linguagem escrita e fala; Realização de avaliações fonoaudiológicas, avaliando os aspectos supra citados; Realização de palestras, orientações de cursos, abordando aspectos relacionados a comunicação humana; Realização de audiometria (exame que analisa a audição); Realização de triagens fonoaudiológicas; Realização de encaminhamento a outros profissionais; Participação e elaboração no planejamento escolar, juntamente com profissionais que compõe o quadro funcional da escola; Incentivar a prática de atividades em sala de aula, favorecendo a comunicação; Elaboração e realização de programas de saúde vocal e audiológica; Atividades fonoaudiológicas em outros órgãos da administração pública, e outras atividades solicitadas pelo Superior; Planejar e organizar qualificação, capacitação e treinamento dos técnicos e demais servidores lotados no órgão em que atua e demais campos da administração municipal; Guardar sigilo das atividades inerentes as atribuições do cargo, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público; Apresentação de relatórios semestrais das atividades para análise; Executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associadas ao seu cargo.
MÉDICO CLÍNICO GERAL	Atribuições: Clinicar e medicar pacientes; Assumir responsabilidades sobre os procedimentos médicos que indica ou do qual participa; Responsabilizar-se por qualquer ato profissional que tenha praticado ou indicado, ainda que este tenha sido solicitado ou consentido pelo paciente ou seu representante legal; Respeitar a ética médica; Planejar e organizar qualificação, capacitação e treinamento dos técnicos e demais servidores lotados no órgão em que atua e demais campos da administração municipal; Guardar sigilo das atividades inerentes as atribuições do cargo, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público; Apresentação de relatórios semestrais das atividades para análise; Executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associadas ao seu cargo.
MÉDICO ESF	Atribuições: Ao médico cabe zelar e trabalhar pelo perfeito desempenho ético da Medicina e pelo prestígio e bom conceito da profissão, devendo exercer os seus atos a serviço da saúde do ser humano e da coletividade, sem discriminação de qualquer natureza. O médico deve manter sigilo quanto às informações confidenciais de que tiver conhecimento no desempenho de suas funções, exceto nos casos em que o seu silêncio prejudique ou ponha em risco a saúde do trabalhador ou da comunidade (Capítulo 1, artigo 11 do Código de Ética Médica). O médico deve empenhar-se para melhorar as condições de saúde e os padrões de serviços médicos, assumindo sua parcela de responsabilidade em relação à saúde pública, à educação sanitária e à legislação referente à saúde. O médico deve ter, para com seus colegas e demais profissionais da área de saúde, respeito mútuo, consideração, solidariedade, buscando sempre o interesse e o bem-estar do paciente, sem contrariar os



	<p>postulados éticos e a Comissão de Ética da instituição em que exerce seu trabalho profissional, como também do Conselho Regional de Medicina. Compete ao médico indicar o procedimento adequado ao paciente, observadas as práticas reconhecidamente aceitas e respeitando as normas legais vigentes no País. Atender com respeito e dignidade todos os pacientes que estiverem em sua agenda ou sob sua responsabilidade, seja em plantão ou ambulatório, examinando o paciente, solicitando exames complementares quando necessários, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos e outras formas de tratamento para os diversos tipos de enfermidades, aplicando todos os recursos terapêuticos e preventivos disponíveis no sistema, visando a promoção de saúde e bem-estar do paciente. Compete ao médico registrar em prontuário a consulta médica feita ao paciente, bem como anexar exames ou outros registros de importância médico-legal mantendo sigilo profissional.</p> <p>RESPONSABILIDADE PROFISSIONAL: Participa de programas de saúde pública, acompanhando a implantação e avaliação dos resultados, assim como a realização em conjunto com equipe da unidade de saúde, de ações educativas de prevenção de doenças, como também da reciclagem da equipe de saúde, visando uma melhor capacitação dos profissionais, em benefício da comunidade. Participa de treinamentos e reciclagem desenvolvidos pelo Sistema de Saúde Pública, no sentido de aprimorar os seus conhecimentos e técnicas, de forma a acurar a sua qualificação profissional. Cabe ao médico cumprir as escalas de plantões e horários pré-estabelecidos, sendo vedado afastar-se de suas atividades profissionais, mesmo temporariamente sem deixar outro médico encarregado do atendimento de seus pacientes em estado grave, como também abandonar o plantão sem a presença de seu substituto, salvo por motivo de força maior, devendo informar ao seu responsável imediato (autoridade sanitária). Cabe ao médico cumprir as normas emanadas dos Conselhos Federal e Regional de Medicina, atendendo às suas requisições administrativas, intimações ou notificações, no prazo determinado, bem como cumprir o Código de Ética Médica e suas atribuições. Tratar com dignidade e respeito os seus companheiros de classe, atender seus pacientes com honra e dignidade examinando, solicitando exames, emitindo diagnósticos, prescrevendo medicamentos, ou encaminhando para serviço especializado conforme os padrões terapêuticos atuais em vigência, visando proporcionar aos pacientes um atendimento adequado.</p> <p>Atribuições da Portaria para trabalho nas unidades de saúde: Realizar atenção a saúde aos indivíduos sob sua responsabilidade; Realizar consultas clínicas, pequenos procedimentos cirúrgicos, atividades em grupo na UBS e quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações, etc); Realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea; Encaminhar, quando necessário, usuários a outros pontos de atenção, respeitando fluxos locais, mantendo sua responsabilidade pelo acompanhamento do plano terapêutico do usuário; Indicar, de forma compartilhada com outros pontos de atenção, a necessidade de internação hospitalar ou domiciliar, mantendo a responsabilização pelo acompanhamento do usuário; Contribuir, realizar e participar das atividades de Educação Permanente de todos os membros da equipe; participar do gerenciamento dos insumos necessários para adequado funcionamento do UBS.</p>
<p>MÉDICO GINECOLOGISTA</p>	<p>Atribuições: Clinicar e medicar pacientes dentro de sua especialidade; Assumir responsabilidades sobre os procedimentos médicos que indica ou do qual participa; Responsabilizar-se por qualquer ato profissional que tenha praticado ou indicado, ainda que este tenha sido solicitado ou consentido pelo paciente ou seu representante legal; Respeitar a ética médica; Planejar e organizar qualificação, capacitação e treinamento dos técnicos e demais servidores lotados no órgão em que atua e demais campos da administração municipal; Guardar sigilo das atividades inerentes as atribuições do cargo, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público; Apresentação de relatórios semestrais das atividades para análise; Executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associadas ao seu.</p>
<p>MÉDICO OFTALMOLOGISTA</p>	<p>Atribuições: Clinicar e medicar pacientes dentro de sua especialidade, tais como: anatomia ocular, formação, desenvolvimento e senescência ocular, exame ocular, pálpebras e aparelho lacrimal, lágrimas, conjuntiva, córnea, esclerótica, trato uveal, cristalino, vítreo, retina, glaucoma, estrabismos, órbita, neuro-oftalmologia, alterações oculares associadas a doenças sistêmicas, doenças imunológicas do olho, tumores, traumatismo, óptica e refração, oftalmologia preventiva, assuntos especiais de interesse pediátrico, aspectos genéticos, etc.; Realizar solicitação de exames diagnósticos especializados relacionados a sua</p>



	<p>especialidade; Analisar e interpretar resultados de exames diversos, comparando-os com os padrões normais para confirmar ou informar o diagnóstico; Emitir diagnóstico, prescrever medicamentos relacionados a patologias específicas, aplicando recursos de medicina preventiva ou terapêutica; Manter registros dos pacientes, examinando-os, anotando a conclusão diagnosticada, o tratamento prescrito e a evolução da doença; Prestar atendimento em urgências clínicas, dentro de atividades afins; Coletar e avaliar dados na sua área de atuação, de forma a desenvolver indicadores de saúde da população; Elaborar programas educativos e de atendimento médico-preventivo, voltado para a comunidade em geral; Assumir responsabilidades sobre os procedimentos médicos que indica ou do qual participa; Responsabilizar-se por qualquer ato profissional que tenha praticado ou indicado, ainda que este tenha sido solicitado ou consentido pelo paciente ou seu representante legal; Respeitar a ética médica; Planejar e organizar qualificação, capacitação e treinamento dos técnicos e demais servidores lotados no órgão em que atua e demais campos da administração municipal; Guardar sigilo das atividades inerentes as atribuições do cargo, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público; Apresentação de relatórios semestrais das atividades para análise; Executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associadas ao seu cargo.</p>
<p>MÉDICO PEDIATRA</p>	<p>Atribuições: Prestar assistência médica em pediatria efetuando os procedimentos técnicos pertinentes à especialidade e executando tarefas afins; clinicar e medicar pacientes dentro de sua especialidade; realizar solicitação de exames- diagnósticos especializados relacionados a sua especialidade; analisar e interpretar resultados de exames diversos, comparando-os com os padrões normais para confirmar ou informar o diagnóstico; emitir diagnóstico, prescrever medicamentos relacionados a patologias específicas, aplicando recursos de medicina preventiva ou terapêutica; manter registros dos pacientes, examinando-os, anotando a conclusão diagnosticada, o tratamento prescrito e a evolução da doença; prestar atendimento em urgências clínicas, dentro de atividades afins; coletar e avaliar dados na sua área de atuação, de forma a desenvolver indicadores de saúde da população; elaborar programas educativos e de atendimento médico-preventivo, voltado para a comunidade em geral; assumir responsabilidades sobre os procedimentos médicos que indica ou do qual participa; responsabilizar-se por qualquer ato profissional que tenha praticado ou indicado, ainda que este tenha sido solicitado ou consentido pelo paciente ou seu representante legal; respeitar a ética médica; planejar e organizar qualificação, capacitação e treinamento dos técnicos e demais servidores lotados no órgão em que atua e demais campos da administração municipal; guardar sigilo das atividades inerentes as atribuições do cargo, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público; apresentação de relatórios semestrais das atividades para análise; executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associadas ao seu cargo.</p>
<p>MÉDICO PSIQUIATRA</p>	<p>Atribuições: realizar avaliação clínica e psiquiátrica; planejar, coordenar, executar e avaliar as atividades de assistência a saúde mental, intervindo terapeuticamente com as técnicas específicas individuais e/ou grupais, nos níveis preventivos, curativos, de reabilitação e reinserção social, de acordo com as necessidades; prestar assistência as vítimas de violência em suas famílias; emitir atestados e pareceres sobre as condições de saúde mental dos pacientes; trabalhar em equipe multiprofissional e interdisciplinar; participar de reuniões da unidade e outras sempre que convocado pelos superiores; desenvolver e/ou participar de projetos intersetoriais que concorram para promover a saúde das pessoas e de suas famílias; participar de capacitações e treinamentos sempre que necessário ou que convocado pela gestão da unidade; participar do acolhimento atendendo as intercorrências dos usuários; atender nos domicílios sempre que houver necessidade; garantir a integralidade da atenção à saúde do usuário; preencher adequadamente os prontuários e todos os instrumentos de coleta de dados da unidade; participar do planejamento das atividades a serem desenvolvidas na instituição por residentes, estagiários ou voluntários; realizar solicitação de exames-diagnósticos especializados relacionados a sua especialidade; analisar e interpretar resultados de exames diversos, comparando-os com os padrões normais para confirmar ou informar o diagnóstico; emitir diagnóstico, prescrever medicamentos relacionados a patologias específicas, aplicando recursos de medicina preventiva ou terapêutica; manter registros dos pacientes, examinando-os, anotando a conclusão diagnosticada, o tratamento prescrito e a evolução da doença; prestar atendimento em urgências clínicas dentro de atividades afins; coletar e avaliar dados na sua área de atuação, de forma a desenvolver</p>



	<p>indicadores de saúde da população; elaborar programas educativos e de atendimento médico-preventivo, voltado para a comunidade em geral; assumir responsabilidades sobre os procedimentos médicos que indica ou do qual participa; responsabilizar-se por qualquer ato profissional que tenha praticado ou indicado, ainda que este tenha sido solicitado ou consentido pelo paciente ou seu representante legal; respeitar a ética médica; planejar e organizar qualificação, capacitação e treinamento dos técnicos e demais servidores lotados no órgão em que atua e demais campos da administração municipal; guardar sigilo das atividades inerentes as atribuições do cargo, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público; apresentação de relatórios semestrais das atividades para análise; executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associadas ao seu cargo.</p>
<p>MÉDICO NEUROLOGISTA</p>	<p>Atribuições: Clinicar e medicar pacientes dentro de sua especialidade; Realizar solicitação de exames-diagnósticos especializados relacionados a sua especialidade; Analisar e interpretar resultados de exames diversos, comparando-os com os padrões normais para confirmar ou informar o diagnóstico; Emitir diagnóstico, prescrever medicamentos relacionados a patologias específicas, aplicando recursos de medicina preventiva ou terapêutica; Manter registros dos pacientes, examinando-os, anotando a conclusão diagnosticada, o tratamento prescrito e a evolução da doença; Prestar atendimento em urgências clínicas, dentro de atividades afins; Coletar e avaliar dados na sua área de atuação, de forma a desenvolver indicadores de saúde da população; Elaborar programas educativos e de atendimento médico-preventivo, voltado para a comunidade em geral; Assumir responsabilidades sobre os procedimentos médicos que indica ou do qual participa; Responsabilizar-se por qualquer ato profissional que tenha praticado ou indicado, ainda que este tenha sido solicitado ou consentido pelo paciente ou seu representante legal; Respeitar a ética médica; Planejar e organizar qualificação, capacitação e treinamento dos técnicos e demais servidores lotados no órgão em que atua e demais campos da administração municipal; Guardar sigilo das atividades inerentes as atribuições do cargo, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público; Apresentação de relatórios semestrais das atividades para análise; Executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associadas ao seu cargo.</p>
<p>MOTORISTA</p>	<p>Atribuições: Dirigir veículos oficiais para exercer as atividades próprias do cargo, desde que devidamente habilitado, e autorizado por chefia ou autoridade superior; Executar atividades de transporte utilizando automóveis, conforme orientação superior; Comportar-se de acordo com as regras e exigências do Código Nacional de Trânsito; Manter o asseio do(s) veículo(s) que lhe for confiado; Observar as condições de abastecimento e manutenção dos veículos e seus componentes, verificando os níveis de óleo, água, fluido dos freios, parte elétrica e as condições gerais para o uso do veículo; Comunicar imediatamente o superior hierárquico sobre ruídos estranhos ou defeitos constatados no veículo; Velar pela guarda, conservação, higiene e economia dos materiais a si confiados, recolhendo-os e armazenando-os adequadamente ao final de cada expediente; Guardar sigilo das atividades inerentes as atribuições do cargo, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público; Apresentação de relatórios semestrais das atividades para análise; Executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associadas ao seu cargo.</p>
<p>NUTRICIONISTA</p>	<p>Atribuições: Planejamento, implantação e acompanhamento da UAN; Avaliação nutricional; Educação alimentar para as crianças, pais, professores e funcionários com ênfase em atividades práticas (oficinas, jogos de trabalhos em grupo, visitas técnicas, horizontalização de técnicas de otimização dos alimentos) e desenvolvimento da conscientização ecológica e ambiental; Educação ambiental em casos específicos com acompanhamento sistemático até solução/estabilização do quadro; Participação efetiva em equipe multiprofissional; Promover a avaliação nutricional e do consumo alimentar das crianças; Promover adequação alimentar considerando as necessidades específicas da faixa etária atendida; Promover programas de educação alimentar e nutricional, visando crianças, pais, professores, funcionários e diretoria; Executar atendimento individualizado de pais e alunos, orientando sobre a alimentação da criança e da família; Integrar a equipe multidisciplinar com participação plena na atenção prestada aos usuários; Planejar, implantar e coordenar a UAN, de acordo com as atribuições estabelecidas para a área de alimentação coletiva; Velar pela guarda, conservação, higiene e</p>



	<p>economia dos materiais a si confiados, recolhendo-os e armazenando-os adequadamente ao final de cada expediente; Planejar e organizar qualificação, capacitação e treinamento dos técnicos e demais servidores lotados no órgão em que atua e demais campos da administração municipal; Guardar sigilo das atividades inerentes as atribuições do cargo, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público; Apresentação de relatórios semestrais das atividades para análise; Executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associadas ao seu cargo.</p>
PSICÓLOGO	<p>Atribuições: Realizar diagnósticos psicológicos; Promover a orientação para seleção profissional; Promover a orientação psicopedagógica; Promover a solução de problemas de ajustamento; Assessorar tecnicamente órgãos da Administração Pública Municipal; Realizar perícias e emitir pareceres sobre psicologia; Velar pela guarda, conservação, higiene e economia dos materiais a si confiados, recolhendo-os e armazenando-os adequadamente ao final de cada expediente; Planejar e organizar qualificação, capacitação e treinamento dos técnicos e demais servidores lotados no órgão em que atua e demais campos da Administração Municipal, quando solicitado; Guardar sigilo das atividades inerentes as atribuições do cargo, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público; Apresentação de relatórios semestrais das atividades para análise; Outras funções afins e correlatas ao cargo que lhes forem solicitadas pelo superior hierárquico.</p>
SUPERVISOR ESF	<p>Atribuições: Planejar e coordenar a capacitação e educação permanente dos ACS, executando-a com participação dos demais membros da equipe de profissionais do serviço local de saúde, coordenar, acompanhar, supervisionar e avaliar sistematicamente o trabalho do ACS, reorganizar e p se necessário, o mapeamento das áreas de implantação do programa após a seleção dos ACS, de acordo com a dispersão demográfica de cada área e respeitando o parâmetro do número máximo de família por ACS, coordenar e acompanhar a realização do cadastramento das famílias, realizar, com demais profissionais da unidade básica de saúde, o diagnóstico demográfico e a definição do perfil sócio econômico da comunidade, a identificação de traços culturais e religiosos das famílias e da comunidade, a descrição do perfil do meio ambiente da área de abrangência, a realização do levantamento de condições de saneamento básico e realização do mapeamento da área de abrangência dos ACS sob sua responsabilidade, coordenar a identificação das micro áreas de risco para priorização das ações dos ACS, coordenar a programação das visitas domiciliares, a serem realizadas pelos ACS, realizando acompanhamento e supervisão periódicas, coordenar a atuação das fichas de cadastramento das famílias, coordenar e supervisionar a vigilância de crianças menores de 01 ano consideradas em situação de risco, executar, no nível de suas competências ações de assistência básica na unidade básica de saúde, no domicílio e na comunidade, participar do processo de capacitação permanente técnica e gerencial junto às coordenações regional e estadual do programa, consolidar, analisar e divulgar mensalmente os dados gerados pelo sistema de informação do programa, participar do processo de programação e planejamento das ações e da organização do processo de trabalho da unidade básica de saúde, considerando a análise das informações geradas pelos ACS, definir, juntamente com a equipe da unidade básica de saúde, as ações e atribuições prioritárias dos ACS para enfrentamento dos problemas identificados, alimentar o fluxo do sistema de informação aos níveis regional e estadual, nos prazos estipulados, tomar as medidas necessárias, junto a secretaria municipal de saúde e conselho municipal de saúde, quando da necessidade de substituição de um ACS, outras ações e atividades a serem definidas de acordo com prioridades locais.</p>
TÉCNICO ADMINISTRATIVO	<p>Atribuições: Prestar apoio técnico-administrativo em atividades relacionadas à organização e execução de tarefas que envolvam função de suporte; Controlar o recebimento, conferência e distribuição dos processos administrativos; Controlar o recebimento e expedição de malotes; controlar a distribuição interna de periódicos; Fornecer as certidões requisitadas; Encaminhar à imprensa oficial e/ou privada documentos e atos administrativos para a devida publicação; Elaborar os relatórios estatísticos; Realizar as diligências; Organizar e manter os cadastros atualizados; prestar informações em processos administrativos e digitar textos; Exercer outras atividades de mesma natureza e grau de complexidade, que lhes sejam atribuídas pela autoridade superior.</p>
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	<p>Atribuições: Cabe ao Técnico em Enfermagem auxiliar, sob supervisão, o Médico, o Cirurgião Dentista ou o Enfermeiro no atendimento a pacientes nas unidades hospitalares e</p>



	<p>de saúde pública, verificando temperatura, pressão, levantando dados biométricos e outros; preparar pacientes para consultas e exames, orientando-os sobre as condições de realização dos mesmos, para facilitar a atividade médica; coletar material para exame de laboratório, segundo orientação médica; preparar e esterilizar materiais e instrumentos, ambientes e equipamentos, segundo orientação para realização de exames, tratamentos, intervenções cirúrgicas imunizações, obturações e outros; preparar e aplicar vacinas e injeções, observando as dosagens indicadas; realizar exames eletroencefalográficos, posicionando adequadamente o paciente e manejando os dispositivos do eletroencefalógrafo, segundo instruções médicas; orientar pacientes, prestando informações relativas a higiene, alimentação, utilização de medicamentos e cuidados específicos em tratamento da Saúde; elaborar relatórios das atividades do setor, número de pacientes, exames realizados, vacinas aplicadas entre outros; efetuar o controle diário do material utilizado, anotando a quantidade e o tipo dos mesmos; acompanhar em unidades hospitalares as condições de saúde dos pacientes, medindo pressão e temperatura, controlando pulso, respiração, troca de soros e ministrando medicamentos, segundo prescrição do médico; auxiliar a equipe de enfermagem em intervenções cirúrgicas; prestar assistência médico-odontológica; executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato. Atribuições para as unidades de saúde da família: Participar das atividades de atenção realizando procedimentos regulamentados no exercício de sua profissão na UBS e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações etc); realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea; realizar ações de educação em saúde a população adstrita, conforme planejamento da equipe; participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da UBS; e contribuir, participar e realizar atividades de educação permanente, participar do treinamento e capacitação de agentes multiplicadores das ações de promoção à saúde; participar das ações educativas atuando na promoção da saúde e na prevenção das doenças bucais; participar na realização de levantamentos e estudos epidemiológicos, exceto na categoria de examinador; realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea; realizar o acolhimento do paciente nos serviços de saúde bucal; fazer a remoção do biofilme, de acordo com a indicação técnica definida pelo cirurgião-dentista; realizar fotografias e tomadas de uso odontológicos exclusivamente em consultórios ou clínicas odontológicas; inserir e distribuir no preparo cavitário materiais odontológicos na restauração dentária direta, vedado o uso de materiais e instrumentos não indicados pelo cirurgião-dentista; proceder à limpeza e à antissepsia do campo operatório, antes e após atos cirúrgicos, inclusive em ambientes hospitalares; e aplicar medidas de biossegurança no armazenamento, manuseio e descarte de produtos e resíduos odontológicos.</p>
<p>TERAPEUTA OCUPACIONAL</p>	<p>Atribuições: Atuar em equipe multiprofissional; Atuar em projetos terapêuticos; Avaliar, reavaliar e promover alta terapêutica ocupacional; Elaborar diagnósticos, tratamento e prognóstico terapêutico ocupacional; Desempenhar atividades de planejamento, organização e gestão em serviço; Emitir laudos, atestados e relatórios terapêuticos ocupacionais; Prescrever e analisar órtese/prótese; Avaliar e executar atividades a serem desenvolvidas na instituição por residentes, estagiários ou voluntários; Planejar e organizar qualificação, capacitação e treinamento dos técnicos e demais servidores lotados no órgão em que atua e demais campos da Administração Municipal, quando solicitado; Velar pela guarda, conservação, higiene e economia dos materiais a si confiados, recolhendo-os e armazenando-os adequadamente ao final de cada expediente; Primar pela qualidade dos serviços executados; Guardar sigilo das atividades inerentes as atribuições do cargo, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público; Apresentação de relatórios semestrais das atividades para análise; Outras funções afins e correlatas ao cargo que lhes forem solicitadas pelo superior hierárquico.</p>



ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE OS DOCUMENTOS CONFEREM COM OS ORIGINAIS

PSS N.º 01/2019

DECLARAÇÃO DE QUE OS DOCUMENTOS CONFEREM COM OS ORIGINAIS

Nome:

RG: CPF:

Endereço residencial: n.º

complemento Bairro:

Cidade: Estado:

CEP :

E-mail:

Telefone: DDD (.....) Celular

Telefone fixo: DDD (.....) fone

DECLARO para todos os efeitos legais, que todas os documentos e títulos são legítimos, estando ciente e sob minha inteira responsabilidade de que em caso fraude ou qualquer irregularidade documental serei eliminado da seleção pública, mesmo após contratação, a partir do momento da ciência do fato pela administração municipal.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente.

Local, dia, mês, ano



Local e data....., de de

OBS: Caso o candidato concorra a mais de um emprego público, deverá apresentar 01 (um) recurso para cada emprego público, em formulários separados.

Atenção: os recursos deverão ser apresentados nas datas previstas no cronograma de execução do Processo Seletivo Simplificado (vide Anexo V).

ANEXO V - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PSS N.º 01/2019	
EVENTO	DATA
Publicação Edital de Processo Seletivo no Diário Eletrônico do Município www.paranagua.pr.gov.br	26/07/2019
Início das Inscrições do Processo Seletivo	29/07/2019
Encerramento das inscrições	12/08/2019
Publicação das inscrições homologadas e não homologadas	14/08/2019
Prazo recursal de inscrições não homologadas.	15 e 16/08/2019
Publicação das inscrições homologadas após recurso de inscrições.	20/08/2019
Publicação das notas no site da Prefeitura www.paranagua.pr.gov.br	26/08/2019
Prazo recursal de notas	27 e 28/08/2019
Publicação do resultado dos recursos de notas	30/08/2019
Publicação dos desempates de notas e Resultado final de notas por classificação	30/08/2019
Homologação final do Processo Seletivo Simplificado	30/08/2019